



**ESTADO DE ALAGOAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI N° 733

DE 09 DE OUTUBRO DE 1977

AUTORIZA AO EXECUTIVO A CONSTRUIR UMA  
PRAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, Faço saber  
que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

fica o Prefeito Municipal autorizado a construir uma Praça no terreno localizado em frente a Estação Rodoviária Municipal Abelardo Lopes, limitando-se com a BR 101 e a rua de acesso ao bairro / Geraldo Sampaio, e dá " Denominação" de Praça ( Mário Palmeira / Júnior).

Art. 2º) - A Construção de que trata o artigo anterior obedecerá à uma planta confeccionada por técnicos em assuntos urbanísticos.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel dos Campos, 09 de Outubro de 1977

JOAO TADEU FIGUEIREDO ALVES

SECRETARIO

TARCISIO SOARES PALMETRA

PREFEITO

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura.

tura Municipal de São Miguel dos Campos, aos Nove dias do mes de Outubro do /  
ano de 1977.

José Boavida Gondim  
FUNCIONÁRIA